

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS



N.º 001/ADDLAP/10211/2016

### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **29 junho (09:00:00)** e **31 agosto (16:59:59)** de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

#### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADDLAP a saber: Vouzela; Viseu (freguesias de: Abraveses, Bodiosa, Calde, Campo, Cavernães, Côta, Fragosela, Lordosa, Mundão, Orgens, Povolide, Ribafeita, Santos Evos, S. João de Lourosa, São Pedro France, Silgueiros, União das freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, União das freguesias de Barreiros e Cepões, União das freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima, União das freguesias de Fail e Vila Chã de Sá, União das freguesias de Repeses e S. Salvador e União das freguesias de S. Cipriano e Vil de Soito); São Pedro do Sul (freguesias de: Bordonhos, Figueiredo de Alva, Pindelo dos Milagres, Pinho, São Félix, Serrazes,

Valadares, Vila Maior e União das freguesias de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões); Oliveira de Frades e Vila Nova de Paiva.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de **325.866,30** EUR (despesa pública).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,10 \text{ JA} + 0,15 \text{ MFP} + 0,35 \text{ PUE} + 0,35 \text{ EDL}$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.**

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.



**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

**EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local.**

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL, que apresenta a seguinte fórmula:

$$EDL = 0,50 (LA2) + 0,25 (LA1) + 0,25 (LA9)$$

Em que,

**(LA2) – Linha de Ação 2 da EDL** - Exploração com atividades em modo de produção biológico ou de produtos ao abrigo das certificações DOP/IGP/ETG, sendo verificado através de comprovativo de certificação;

**(LA1) – Linha de Ação 1 da EDL** - Investimentos associados a atividades agrícolas, a saber: pecuária, fruticultura, viticultura e horticultura;

**(LA9) – Linha de Ação 9 da EDL** - Beneficiário ou maioria da mão-de-obra permanente na exploração agrícola com idade  $\leq$  45 anos, à data da candidatura, sendo verificado através de documentos de identificação e folhas de remuneração.

No caso do critério da EDL, a pontuação final será de 20 (muito adequado), 15 (adequado), 10 (pouco adequado), e de 0-5 (não adequado), conforme satisfação, ou não, dos subcritérios traduzidos nas Linhas de Ação referidas.

Cada subcritério terá a pontuação de 20 ou 0 valores, conforme satisfação ou não do mesmo. Assim, a pontuação será de:

- 20 valores, se cumprir as três Linhas de Ação;
- 15 valores, se cumprir duas Linhas de Ação: (LA2) e (LA1) ou (LA2) e (LA9);
- 10 valores, se cumprir as duas Linhas de Ação, (LA1) e (LA9), ou a Linha de Ação (LA2);
- 5 valores, se cumprir uma Linha de Ação: (LA1) ou (LA9);
- 0 valores, se não cumprir qualquer Linha de Ação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
2. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
3. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
4. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
5. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
6. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.addlap.pt](http://www.addlap.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL ADDLAP em [www.addlap.pt](http://www.addlap.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADDLAP através do endereço [addlap@mail.telepac.pt](mailto:addlap@mail.telepac.pt) ou pelo telefone 232 421 215.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Viseu, 24 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

João Paulo Lopes Gouveia

